

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3711435 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO:

Selecionar propostas visando à instrução de ata de registro de preços para aquisição de divisórias, com instalação, nos diversos setores desta Assembleia Legislativa.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Divisórias compostas por chapas duras de fibras de madeira prensadas, espessura total de 35mm, com as seguintes características:

- acabamento em resina de baixa pressão, cor branca ou padrão madeira;
- miolo semi-oco (colméia);
- perfis de aço galvanizado com pintura anticorrosiva nas cores branca, preta ou ocre.

As divisórias serão montadas de acordo com os seguintes modelos, definidos nos projetos específicos de cada caso:

P1 - painel simples, cego;

P2 - painel duplo, cego, com isolamento acústico;

P3 - painel simples, cego até a altura de 210cm, com bandeira em vidro simples;

P4 - painel duplo, cego até a altura de 210cm, com isolamento acústico, e bandeira em vidro duplo;

P5 - painel simples, cego até a altura de 110cm e acima de 210cm, com vidro intermediário simples;

P6 - painel duplo, cego até a altura de 110cm e acima de 210cm, com isolamento acústico, e vidro intermediário duplo;

P7 - painel simples, cego até a altura de 110cm, com vidro intermediário simples até a altura de 210cm, e bandeira também em vidro simples;

P8 - painel simples, cego, justaposto a divisória existente, com isolamento acústico;

PO - porta com requadro e dobradiças em aço, e fechadura tubular. Todos na mesma cor dos perfis das divisórias.

2.1 – QUANTIDADES ESTIMADAS:

Item	Tipo	Quantidade estimada (m²)
1	P1	1.200
2	P2	1.000
3	P3	1.200
4	P4	1.200

Item	Tipo	Quantidade estimada (m²)
5	P5	800
6	P6	800
7	P7	800
8	P8	1.200
9	PO	300

Os vidros (modelos P3, P4, P5, P6 e P7) serão lisos, espessura de 3mm, incolor ou jateado de acordo com a especificação de cada projeto.

O isolamento acústico (modelos P2, P4, P6 e P8) consistirá de preenchimento em lã de vidro, lã de rocha ou lã de PVC, com espessura de 50mm, no mínimo.

Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

3 - JUSTIFICATIVA:

Com vistas à valorização e conservação do patrimônio público, há a necessidade de substituição de divisórias em vários locais da ALRS, devido à deterioração pelo tempo e a danos provocados pelo mau uso e frequente reutilização.

Também é necessária a readequação de diversos ambientes, com a instalação de novas divisórias, em virtude de alterações de configuração e distribuição nessas dependências.

Optamos pela adoção do sistema de registro de preços em razão de não existir uma demanda definida, dependendo das necessidades manifestadas pelos responsáveis das diversas áreas.

A adjudicação pelo valor global deve-se ao fato de ser inviável o parcelamento dos serviços quando a instalação ocorrer em uma mesma área. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração, em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a ALRS.

4 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A instalação das divisórias será realizada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da solicitação dos serviços, conforme item 10.2.2. Os serviços serão realizados preferencialmente fora do horário normal de expediente da ALRS: à noite, em finais de semana e em feriados. A ordem de execução será definida junto à Gestão do Contrato, quando mais de um local estiver inserido na demanda.

A entrega dos materiais só será admitida no dia definido para a execução dos serviços, e na quantidade necessária e suficiente para a execução de cada etapa programada, individualmente. Qualquer sobra de material deverá ser recolhida e retirada das dependências da Assembleia Legislativa imediatamente após a conclusão da respectiva etapa.

As divisórias instaladas deverão obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação.

As quantidades serão solicitadas de acordo com a necessidade. A ALRS não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, observadas as quantidades máximas, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento da aquisição.

Executado o serviço, o objeto será recebido conforme abaixo(art. 140, Lei 14.133/21):

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e da instalação com a especificação, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;
- definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório.

5 – GARANTIA:

Os serviços deverão ter garantia de 1 (um) ano para o material e para a colocação (mão-de-obra), a contar da data de emissão do aceite definitivo pela Divisão de Projetos.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução indireta, empreitada por preço unitário.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de aceitação das propostas será o de preço global máximo aceitável, definido pelo menor valor apresentado nos orçamentos obtidos no mercado

Para preço inexequível considerar o disposto no art. 59, parágrafo 4º, da Lei de Licitações.

A proponente deverá preencher a planilha apresentada abaixo, considerando que nos preços propostos estejam inclusas todas as despesas de transporte, seguro, encargos fiscais, mão-de-obra e outros que venham a incidir sobre os mesmos durante o período de garantia, e informando a marca/modelo dos produtos ofertados, a fim de permitir sua perfeita identificação, sendo vedada a indicação alternativa.

A apresentação das propostas por parte das proponentes interessadas implica total concordância com as condições do Edital e da Minuta da Ata.

Item	Tipo	Quantidade estimada (m²)	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
1	P1	1200			
2	P2	1000			
3	P3	1200			
4	P4	1200			
5	P5	800			
6	P6	800			
7	P7	800			
8	P8	1200			
9	PO	300			
TOTAL					

Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias):

Razão Social da Proponente:

Assinatura do responsável:

Data:

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá, ainda:

1. apresentar, antes do início dos serviços, o nome e o telefone do encarregado, que será o responsável por toda a logística de materiais e mão de obra, organização e coordenação dos serviços, e responderá por sua execução perante a fiscalização da Contratante;
2. indicar um endereço eletrônico o qual será o canal oficial de contatos com a Administração e o gestor, isto para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções;
3. entregar amostras dos materiais que serão colocados, para aprovação pela fiscalização, que deverão atender às Especificações Técnicas;
4. remeter à Assembleia Legislativa a lista de funcionários que executarão os serviços, atualizando-a sempre que ocorrerem alterações;
5. fornecer crachá de identificação aos funcionários que atuarão nas dependências da Assembleia Legislativa;
6. prover todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo vedação e proteção do ambiente quando necessário;
7. disponibilizar, e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas;
8. fornecer e instalar as divisórias de acordo com as especificações da solicitação de serviços (item 10.2.2);
9. manter a limpeza durante a execução, e entregar limpo o local, suas adjacências e as vias usadas para trânsito, após a conclusão dos serviços;
10. retirar todo o entulho resultante das dependências da Assembleia Legislativa, dando-lhe a destinação adequada;
11. cumprir políticas e normas internas da Assembleia Legislativa;
12. responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelas perdas e danos causados pelos mesmos às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, no momento da execução dos serviços;
13. refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus à Contratante;
14. atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de instalação durante a validade da ata de registro de preços.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante deverá:

1. emitir Nota de Empenho, a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;
2. solicitar, via fax ou correio eletrônico, a execução dos serviços, junto com o projeto específico, planilha resumo dos quantitativos de cada modelo, e a respectiva Nota de Empenho;
3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP, através da Divisão de Projetos.

10.3 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida subcontratação.

10.4 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços prestados e das certidões negativas de débitos trabalhistas, do INSS e FGTS, condicionado à emissão do aceite definitivo dos serviços.

10.5 - PENALIDADES:

O FORNECEDOR submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

10.6 - VIGÊNCIA:

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses - limitado a 24 (vinte e quatro) meses - contados a partir da assinatura das partes, com eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Portal Nacional de Compras Públicas.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920 - 1º andar, através do telefone 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

A visita ao local é facultativa e de total responsabilidade da empresa participante. A não realização de vistoria técnica por parte da licitante implicará a aceitação tácita das exigências constantes deste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução dos serviços a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Coordenador(a) da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2024, às 10:16, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira**, **Diretor(a)**, em 29/10/2024, às 11:12, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3711435** e o código CRC **2DB9B772**.